

COMARCA DE CANOAS
2ª VARA CRIMINAL

Rua Lenine Nequete, 60 - CEP: 92310205

Fone: 51-3098-5389

CERTIDÃO

Certifico que, nos autos 008/2.10.0010714-3, oriundo do Inquérito Policial 1683/2010 da 1ª DP de Canoas/RS, consta como parte ALISSON BECKER PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1983, com 27 anos de idade na data do fato, natural de Canoas/RS, filho de Ademar Pinheiro e Lurdes Becker Pinheiro, residente na Rua São Sepé, nº 370, em Canoas/RS, foi DENUNCIADO pelo MINISTÉRIO PÚBLICO pela suposta prática do delito descrito no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03. Narra a denúncia:

Em 16 de outubro de 2010, por volta da 1h15min, na Rua Florianópolis, nº 5.199, bairro Mathias Velho, nesta Cidade/RS, o denunciado ALISSOM BECKER PINHEIRO portava uma pistola, marca Taurus, modelo PT 575, calibre 7.65, de uso permitido, com número de série suprimido, municada com 9 (nove) projéteis intactos, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, em perfeitas condições de funcionamento e eficácia, consoante Laudo de Exame de Eficácia e Funcionamento de Arma de Fogo de fl. 28/IP.


Na oportunidade, policiais militares estavam em serviço de patrulhamento ostensivo, quando avistaram o denunciado, posteriormente identificado com a pessoa de ALISSON BECKER PINHEIRO, correndo para o interior de um bar. Ato contínuo, os milicianos passaram a persegui-lo, ocasião na qual vieram este retirando a pistola supramencionada de sua cintura e largando-a ao chão, momento no qual os agentes deram-lhe voz de prisão. A arma de fogo foi apreendida (fl. 12).

Após regular trâmite, foi julgada PROCEDENTE a pretensão acusatória deduzida na denúncia a fim de CONDENAR o réu ALISSON BECKER PINHEIRO, devidamente qualificado na vestibular acusatória, como incurso nas sanções do art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/03 à pena de 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor mínimo.

Certifico, por fim, que tal condenação transitou em julgado em 22/08/2016, não tendo havido ainda o integral cumprimento da pena, conforme consta na Execução 0042793-12.2016.8.21.0008

DOU FÉ.

Canoas, 28 de abril de 2022.


Janandra Flores Vargas
Oficial Escrevente
Matrícula 03670120